EDITAL Nº 38, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFFLUMINENSE) PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ATUAÇÃO NO PROJETO "OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB EM CAMPOS DOS GOYTACAZES – CICLO 2"

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Convênio nº 6/2026, firmado entre o Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), o Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes e a Fundação PRÓ-IFF, torna público o presente Edital, que estabelece as orientações e normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de servidores do Instituto Federal Fluminense para concessão de bolsas de atuação no planejamento pedagógico, na elaboração de materiais didáticos e na realização de oficinas de formação cultural, na modalidade de Educação a Distância (EaD), em formato assíncrono, no âmbito do projeto "Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB em Campos dos Goytacazes – Ciclo 2".

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores ativos e aposentados do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense) para concessão de bolsas destinadas à execução de atividades especializadas de planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos e realização de oficinas de formação cultural, em ambiente virtual, na modalidade de Educação a Distância (EaD), em formato assíncrono.

Art.2° O processo seletivo será administrado pela Coordenação do Projeto, indicada pela Portaria nº 2161/IFFLU, de 02 de outubro de 2026.

§1°A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da oferta do curso.

§2° A convocação dos servidores selecionados obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá conforme a demanda de oferta das oficinas.

§3°A vigência da seleção prevista por este Edital ficará vinculado à vigência do projeto e do respectivo instrumento de parceria, podendo ser encerrado nas hipóteses previstas neste instrumento e no contrato de prestação de serviços.

§4º A participação no processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, ficando sua implementação condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos

estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3° O presente Edital tem por objeto a seleção de servidores do IFFluminense com experiência comprovada nas áreas de gestão financeira, prestação de contas, formação cultural, educação ou áreas correlatas, para atuação no planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos e realização de oficinas de formação no âmbito do projeto.

Parágrafo único. As atividades serão executadas conforme as etapas, metas e diretrizes estabelecidas no Convênio nº 6/2026 – Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB em Campos dos Goytacazes – Ciclo 2.

Art. 4° Poderão participar deste processo seletivo os servidores ativos e aposentados do Instituto Federal Fluminense que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e possuam formação ou experiência profissional compatível com a oficina pretendida.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Constituem atribuições dos servidores selecionados e contemplados com bolsa:

I – Participar dos treinamentos on-line promovidos pela Coordenação do Projeto, quando convocada;

II – Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos serviços;

III – Elaborar o planejamento pedagógico e a ementa detalhada da oficina, conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Projeto;

IV – Organizar os módulos e preparar os materiais didáticos complementares;

V – Participar de reuniões virtuais ou presenciais necessárias ao alinhamento pedagógico e técnico dos serviços;

VI – Disponibilizar profissional responsável para comparecer ao local de gravação da oficina nas datas e horários previamente agendados;

VII – Autorizar, por meio do profissional responsável, a utilização de imagem e voz, mediante assinatura de termo específico, para fins de gravação e disponibilização do conteúdo na plataforma virtual de aprendizagem;

VIII – Responder pela qualidade técnica dos serviços e pela entrega dos materiais e conteúdos nos formatos e prazos estabelecidos.

Parágrafo único. O servidor bolsista deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a oficina para a qual foi selecionado.

Art. 6º As orientações complementares relativas ao planejamento, à execução e à entrega das atividade serão repassadas pela Coordenação do Projeto à servidor convocado, durante as etapas de execução do projeto.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS

Art. 7° O presente Edital destina-se exclusivamente à seleção de servidores ativos e aposentados do Instituto Federal Fluminense para concessão de bolsas de atuação no projeto.

Art. 8º São requisitos obrigatórios para participação:

I – Ser servidor público federal ativo, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal Fluminense, observadas as disposições legais e institucionais relativas à participação em projetos e à concessão de bolsas;

II – Possuir formação acadêmica ou experiência profissional compatível com a oficina pretendida;

III – Comprovar conhecimento técnico e experiência na área correspondente à atividade para a qual pretende concorrer;

IV – Apresentar currículo e documentação comprobatória da formação e experiência profissional;

V – Possuir disponibilidade para cumprir o cronograma de execução das atividades e participar das gravações presenciais nos municípios de Campos dos Goytacazes ou Macaé;

VI – Apresentar anuência da chefia imediata, quando exigida pelas normas institucionais aplicáveis;

VII – Não possuir impedimento legal ou institucional para participação nas atividades do projeto e recebimento de bolsa;

VIII – Conhecer e concordar integralmente com as disposições deste Edital.

§ 1º A comprovação da experiência técnica será realizada por meio do currículo, portfólio, certificados, declarações, contratos, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos relativos ao servidor.

Parágrafo único. A constatação de qualquer das situações previstas neste artigo implicará o indeferimento da inscrição ou, caso identificada posteriormente, o cancelamento da concessão da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Não poderão participar do processo seletivo pessoas que:

I - Tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou da comissão de seleção;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de membros da comissão de acompanhamento do convênio, de servidores que tenham atuado na elaboração dos editais ou da coordenação do projeto;

III - Sejam servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) ou FUNCULTURA;

IV - Integrem o Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público ou Tribunais de Contas, nos casos vedados pela legislação aplicável;

SEÇÃO VI
DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10° O detalhamento das oficinas, quantitativos e serviços a serem contratados está descrito no Quadro 1 deste Edital.

Art. 11 O servidor poderá inscrever-se para mais de uma oficina, desde que comprove qualificação e experiência compatíveis com as atividades pretendidas.

§ 1º O servidor deverá indicar, no formulário de inscrição, a ordem de preferência das oficinas para as quais deseja concorrer.

§ 2º A seleção e a convocação observarão a ordem de classificação e as necessidades do projeto.

§ 3º A possibilidade de concessão de mais de uma bolsa ao mesmo servidor deverá observar as normas institucionais aplicáveis, a disponibilidade operacional, a compatibilidade de horários e a autorização da instância competente.

SEÇÃO VII
DO VALOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 12 As atividades, quantitativos e valores das bolsas estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Especificações dos serviços e remuneração

Perfil/Serviço	Quantidade	Valor bruto por oficina
Serviço de planejamento, elaboração de material didático e realização de oficina de Gestão Financeira	1	R$ 1.500,00
Serviço de planejamento, elaboração de material didático e realização de oficina de Portfólio Cultural para a PNAB: Estruturação, Comprovação e Trajetória	1	R$ 1.500,00

§ 1º Os valores previstos no Quadro 1 correspondem ao valor bruto total da bolsa por oficina, abrangendo todas as atividades previstas no respectivo plano de trabalho, incluindo planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos, participação em reuniões e gravação da oficina.
§ 2º A concessão da bolsa estará condicionada à aprovação do plano de trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização do respectivo Termo de Compromisso do Bolsista.
§ 3º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício adicional entre o servidor bolsista, a Fundação PRÓ-IFF, o IFFluminense e o FUNCULTURA, observada a natureza jurídica da bolsa e a legislação aplicável.

Art. 13 Das 2 (duas) vagas ofertadas, 1 (uma) será destinada à Ampla Concorrência (AC) e 1 (uma) será reservada para cotas para pessoas negras, em conformidade com o §4º da Instrução Normativa MINC nº10, 28.12.2023.

Art. 14 O preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem:

I - 1ª Vaga (Ampla Concorrência): será ocupada pelo candidato com a maior pontuação geral entre todos os inscritos (AC e cotistas).

II - 2ª Vaga (Cota Reservada): será ocupada pelo candidato concorrente à cota (pessoas negras) com a maior pontuação entre os optantes que não tenham sido selecionados na Ampla Concorrência.

§1° Caso a maior pontuação geral seja alcançada por candidato concorrente à cota, este será convocado a assumir vaga destinada à ampla concorrência.

§2° Caso ocorra o caso supracitado, a vaga referente à vaga reservada para pessoas negras será destinada ao próximo candidato concorrente à cota mais bem classificado.

Art. 15 Na ausência de candidatos habilitados concorrentes às cotas, a vaga reservada será revertida para a Ampla Concorrência.

Art. 16 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao servidor selecionado, mediante os procedimentos administrativos estabelecidos pela Fundação PRÓ-IFF e comprovação da execução das atividades previstas.

§1° É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela Fundação PRÓ-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.
§2° Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.
§3º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.
§4º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios

Parágrafo único. O(a) Servidor(a) receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.

Art. 17 O pagamento estará condicionado à execução das atividades previstas no plano de trabalho, à entrega dos produtos correspondentes e à respectiva validação pela Coordenação do Projeto.

Art. 18 Os valores previstos neste Edital permanecerão fixos durante a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

SEÇÃO VIII
DA INSCRIÇÃO

Art. 19 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período descrito conforme o cronograma disponível no Quadro 2, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2026/processo_seletivo-5

Quadro 2 - Cronograma

Etapa / Atividade	Data / Período
Publicação do Edital	09/11/2026
Inscrições de candidatos	10/11/2026 a 23/11/2026
Avaliação das candidaturas	24/11/2026 a 25/11/2026
Resultado da pré-avaliação	26/11/2026
Prazo para recurso	27/11/2026
Análise dos recursos	28/11/2026 a 30/11/2026
Publicação do resultado final	30/11/2026
Homologação do Resultado Final	01/12/2026

Art. 20 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 21 São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação;

III – Comprovante de vínculo funcional ativo com o IFFluminense;

IV – Ficha de Pontuação devidamente preenchida, conforme Anexo I;

V - Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência conforme modelo disponível no Anexo II;

VI – Currículo profissional ou acadêmico atualizado;

VII – Portfólio, certificados, diplomas ou documentos que comprovem a formação e a experiência na área correspondente à oficina pretendida;

VIII – Autodeclaração cujo modelo está disponível no Anexo III, exclusivamente para candidatos à vaga reservada para pessoas negras.

Art. 22 Ao submeter a inscrição, o servidor deverá declarar em campo específico do formulário que atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, que não possui impedimentos legais ou institucionais para participação no projeto e que dispõe de disponibilidade para executar as atividades previstas no plano de trabalho.

Art. 23 No ato da inscrição, o servidor deverá indicar as oficinas para as quais pretende concorrer, observadas as disposições do Art. 10 deste Edital, devendo demonstrar qualificação e experiência compatíveis com as atividades pretendidas.

Art. 24 Não serão aceitas inscrições incompletas ou apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

Art. 25 No caso de haver mais de uma inscrição submetida pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

Art. 26 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 27 O servidor participante será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de eventuais irregularidades.

SEÇÃO IX
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 Caberá à equipe coordenadora do projeto analisar a documentação apresentada pelos servidores inscritos, considerando a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação do perfil às atividades e à oficina pretendida.

Art. 29 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme distribuição descrita na Ficha de Pontuação constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as experiências e qualificações devidamente comprovadas por documentação idônea.

Art. 30 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Maior pontuação obtida no quesito Experiência Profissional/Pedagógica;

II – Maior pontuação no quesito Formação/Qualificação;

III – Maior idade do servidor candidato.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Coordenação do Projeto adotará critério complementar devidamente justificado e registrado em ata.

SEÇÃO X
DOS RECURSOS

Art. 31 Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação de solicitação fundamentada, dirigida à Coordenação do Projeto e encaminhada exclusivamente pelos seguintes endereços eletrônicos: pnabciclo2@pro-iff.org.br e pnabcamposciclo2@gmail.com.

Art. 32 Os recursos deverão apresentar argumentação objetiva e estar diretamente relacionados ao resultado divulgado, não sendo admitida a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pela Coordenação do Projeto.

Art. 33 Os recursos serão analisados pela Coordenação do Projeto, e as decisões serão divulgadas na data prevista no cronograma deste Edital, encerrando-se a instância recursal no âmbito deste processo seletivo.

Parágrafo único. Não será admitida a apresentação de novo recurso contra a decisão proferida pela Coordenação do Projeto.

SEÇÃO XI
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 34 O processo de seleção será administrado pela Coordenação do Projeto e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento da Execução do Convênio nº 6/2026, instituída por portaria específica.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento será composta por representantes da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, do Instituto

Federal Fluminense e de membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Campos.

Art. 35 A seleção dos servidores será realizada mediante análise documental e curricular, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e as etapas previstas no cronograma.

Art. 36 Os resultados e comunicados relativos ao presente Edital serão divulgados no Portal de Seleções do IFF e no site da Fundação PRÓ-IFF.

Art. 37 Não será permitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência ou complementação expressamente admitidas pela organização do processo seletivo.

Art. 38 O resultado final será homologado pela instância competente e publicado no Portal de Seleções do IFF.

SEÇÃO XII
DA CONVOCAÇÃO

Art. 39 Os servidores classificados serão convocados, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos complementares necessários à formalização da concessão da bolsa.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá implicar perda do direito à concessão da bolsa, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 40 É responsabilidade do servidor acompanhar as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, inclusive as mensagens direcionadas à caixa de spam.

Art. 41 O servidor convocado deverá apresentar, para fins de formalização da concessão da bolsa, os documentos complementares solicitados pela Fundação PRÓ-IFF, incluindo, quando aplicável:

I – Documento de identificação e CPF;

II – Comprovante atualizado de vínculo funcional com o IFFluminense;

III – Comprovante de dados bancários de titularidade do servidor;

IV – Declaração de compatibilidade de horários;

V – Anuência da chefia imediata, quando exigida;

VI – Plano de trabalho ou documento equivalente, conforme orientação da Coordenação do Projeto;

VII – Termo de Compromisso do Bolsista devidamente assinado;

VIII – Outros documentos pertinentes à formalização da concessão da bolsa.

§ 1º A concessão da bolsa será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso do Bolsista, no qual estarão estabelecidos os direitos, deveres, atividades, produtos, prazos e condições de pagamento.

§ 2º O servidor deverá executar pessoalmente as atividades para as quais foi selecionado.

§ 3º A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito à concessão da bolsa.

Art. 42 A convocação ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 43 O servidor convocado que manifestar desinteresse na concessão da bolsa, não atender às exigências de formalização ou não cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital poderá perder o direito à concessão, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO XIII
DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 44 A execução das atividades ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Projeto, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Art. 45 O servidor bolsista deverá participar de todas as etapas necessárias à execução das atividades, incluindo reuniões de alinhamento, planejamento pedagógico, preparação dos materiais didáticos e gravação das oficinas.

Art. 46 O início da execução dos serviços ocorrerá após a formalização do Termo de Compromisso do Bolsista e conforme cronograma de atividades disponibilizado pela Coordenação do Projeto.

Art. 47 As atividades desenvolvidas pelo servidor bolsista não poderão prejudicar o cumprimento das atribuições acadêmicas e/ou administrativas regulares desempenhadas no campus de lotação ou exercício.

§ 1º As atividades do projeto deverão ser realizadas fora da jornada regular de trabalho do servidor, quando assim exigido pelas normas institucionais aplicáveis.

§ 2º A participação do servidor deverá observar as regras de compatibilidade de horários, autorização e acumulação de bolsas previstas na legislação e nas normas institucionais.

Art. 48 A participação do servidor bolsista será considerada concluída após a entrega integral dos produtos previstos no plano de trabalho e a respectiva validação pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo único. Eventuais ajustes nos materiais ou conteúdos entregues poderão ser solicitados pela Coordenação do Projeto, desde que relacionados ao objeto da bolsa e observados os prazos estabelecidos.

SEÇÃO XIV
DO CANCELAMENTO E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 49 A bolsa poderá ser cancelada nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, inexecução das atividades previstas ou violação das disposições deste Edital e do Termo de Compromisso do Bolsista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 50 Constituem hipóteses de cancelamento da bolsa:

I – Solicitação formal de desligamento pelo próprio servidor;

II – Apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;

III – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos;

IV – Não comparecimento às gravações, nos locais, datas e horários previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pela Coordenação;

V – Não entrega dos materiais e produtos previstos no plano de trabalho;

VI – Descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Compromisso do Bolsista;

VII – Perda das condições institucionais ou legais necessárias à participação no projeto;

VIII – Prática de conduta incompatível com as obrigações assumidas;

IX – Indisponibilidade orçamentária ou encerramento das atividades do projeto, observadas as disposições do instrumento de parceria.

Parágrafo único. O cancelamento da bolsa deverá ser formalizado pela instância competente, mediante justificativa, observadas as normas institucionais aplicáveis.

SEÇÃO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 As despesas decorrentes da concessão das bolsas serão custeadas com recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, conforme Convênio nº 6/2026, celebrado entre o IFFluminense, o FUNCULTURA e a Fundação PRÓ-IFF.

Art. 52 A classificação decorrente deste Edital terá vigência vinculada ao período de execução do projeto e do respectivo instrumento de parceria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 53 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 54 Todas as comunicações oficiais serão realizadas pelos canais de divulgação informados neste Edital.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, observadas as normas aplicáveis.

Art. 56 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais específicas.

Campos dos Goytacazes/RJ (RJ), 09 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE DOS SANTOS PORTILHO
Data: 06/11/2026 22:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline dos Santos Portilho
Coordenadora do Projeto Operacionalização da PNAB – Ciclo 2

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO (CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA)

O(a) candidato(a) deverá preencher a coluna **"Pontuação Preenchida"** anexando os comprovantes correspondentes.

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Unitária / Regra	Máx. do Item	Pontuação Preenchida
1	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PEDAGÓGICA**		**55 pontos**	
1.1	Experiência comprovada como ministrante de oficinas, cursos ou aulas na área cultural	2,0 pontos por curso/oficina ministrado(a). Máximo de 15 comprovações válidas.	30 pontos	
1.2	Atuação profissional comprovada no setor artístico/cultural (últimos 10 anos)	2,0 pontos por ano de atuação. Máximo de 10 anos	20 pontos	
1.3	Experiência comprovada em ações de formação voltadas à acessibilidade/inclusão	1,0 ponto por ação	5 pontos	
2	**FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO**		**45 pontos**	

2.1	Doutorado em Arte, Cultura, Educação ou área correlata ao tema.	15 pontos	15 pontos	
2.2	Doutorado em outras áreas	10 pontos	10 pontos	
2.3	Mestrado em Arte, Cultura, Educação ou área correlata ao tema	12 pontos	12 pontos	
2.4	Mestrado em outras áreas	7 pontos	7 pontos	
2.5	Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área da oficina pretendida ou Educação	8 pontos	8 pontos	
2.6	Especialização em outras áreas	5 pontos	5 pontos	
2.7	Graduação (Ensino Superior Completo)	7 pontos	7 pontos	
2.8	Graduação em outras áreas	3 pontos	3 pontos	
2.9	Cursos de Capacitação/Formação na área cultural (mínimo 20h	1,0 ponto por certificado	3 pontos	

	cada)			
		TOTAL	**100 pontos**	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,
de nacionalidade _____, nascido (a) na cidade de _____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____, com data de expedição _____, e-mail _____, telefone (____) _____, **DECLARO**, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei Número 7.115 de 29 de agosto de 1983, artigo 2º, que o(a) Senhor (a). _____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____expedido por _____, com data de expedição _____, é residente e domiciliado no endereço _____

.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição a seguir: *"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"*.

XXXXXXXXXXXXXXX, _____de _____de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOA NEGRA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____,

DECLARO, para fins de participação e concorrência às cotas do **Edital nº ____/2026**, que me autodeclaro **PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**, conforme os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro estar ciente de que a veracidade e a conformidade das informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, e que a apresentação de declaração falsa ou a não comprovação da condição poderá acarretar minha desclassificação do certame e a aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante